

**NORMA PARA
CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DO PPGFIL-UCS**

*Regula o processo de credenciamento e
recredenciamento do Corpo Docente
Permanente e Colaborador do Programa
de Pós-Graduação em Filosofia – Curso
de Mestrado - UCS.*

Nos termos da Instrução Normativa nº03/2009-PPGP, o processo de credenciamento para admissão e de recredenciamento para permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Filosofia – Curso de Mestrado, obedecerá às seguintes diretrizes:

Art.1º: O credenciamento e recredenciamento como professor permanente ou colaborador do PPGFIL – UCS requer a satisfação das seguintes condições:

- a) ter o título de doutor reconhecido no Brasil;
- b) ter projeto de pesquisa adequado a a pelo menos uma das linhas de pesquisa do programa;
- c) ter produção científica compatível com as linhas do Programa e os Qualis de Filosofia;
- d) ter experiência de orientação científico-pedagógica;
- e) ter no mínimo de 100 pontos de acordo com as normas e indicadores para avaliação de desempenho e ocupação dos professores da UCS, considerados nesse segundo caso, os itens 2) Pesquisa e Desenvolvimento, 3) Produção Científica Bibliográfica, 4) Revisão de Publicações e Participação em Conselho Editorial, 5) Palestras/Conferências/Workshops/ Painéis/ Cursos 7) Orientação/ Supervisão/Participação de Bancas/Tutorias e 11) Coordenação/Participação na Organização de Eventos (Simpósio, Congresso, Oficina, Seminário, Encontro, Fórum) na área de atuação do docente.

§ 1º - Para efeito da contagem de pontos mencionada na letra e) deste artigo, serão considerados e computados os artigos aceitos para publicação em periódicos e livros e capítulos de livros que se encontrem no prelo na data em que ocorrer o credenciamento ou o recredenciamento.

§ 2º - Considerando que o PPGFIL ainda não completou o ciclo de 03 anos adotado pela CAPES como período adequado para a avaliação dos cursos de pós-graduação, no ano de 2012, excepcionalmente, a Comissão de Credenciamento e

Recredenciamento referida no Art. 2º desta norma, ao deliberar sobre o credenciamento e o recredenciamento dos professores que atualmente integram o corpo permanente do Programa, poderá reduzir para 50 o limite pontos mencionado na letra e) acima.

§ 3º - Considerando o interesse de desenvolvimento acadêmico da Área de Filosofia do Centro de Educação e Filosofia - CEFE, a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento referida no Art. 2º desta norma, ao deliberar sobre o credenciamento ou recredenciamento como Professores Colaboradores do PPGFil de docentes que já integrem a referida Área, poderá, excepcionalmente, reduzir para 50 o limite pontos mencionado na letra e) acima.

§ 4º - O pedido de excepcionalização previsto no § 3º deste artigo só poderá ser submetido à deliberação Comissão de Credenciamento e Recredenciamento se instruído com justificativa circunstanciada do Coordenador da Área de Filosofia e anuência da Direção do CEFE.

Art. 2º: O processo de credenciamento de novos professores do corpo permanente do PPGFIL – UCS, assim como de recredenciamento dos docentes que já o integrem, será realizado por uma comissão composta por dois (2) representantes do Corpo Docente Permanente do Programa e por um (1) professor de um dos Programa de Pós-Graduação da UCS da área de Ciências Humanas.

Art. 3º: Para fins de credenciamento e recredenciamento deverão ser entregues na Secretaria do Programa, até o dia 18 de dezembro de 2012, os seguintes documentos:

- a) solicitação de credenciamento ou recredenciamento;
- b) projeto (s) de pesquisa da linha do programa correspondente;
- c) comprovante de validação do Currículo Lattes na UCS, encaminhado até a data da inscrição;
- d) na hipótese prevista no Art. 1º, § 3º e § 4º desta norma, o parecer contendo a justificativa circunstanciada do Coordenador da Área de Filosofia e a declaração de ciência e anuência da Direção do CEFE relativamente à oportunidade da submissão do pedido de excepcionalização.

Art 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa em consonância com a Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cabendo recurso, exclusivamente em questões de correção processual, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UCS.

Caxias do Sul, 11 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. João Carlos Brum Torres
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia